



SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, dos arts. 8º e 9º do PLC 27/2017, *que estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção; altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal; as Leis nºs 4.717, de 29 de junho de 1965, 4.737, de 15 de julho de 1965, 8.072, de 25 de julho de 1990, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, 8.906, de 4 de julho de 1994, 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.613, de 3 de março de 1998, e 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e dá outras providências.*

JUSTIFICAÇÃO

Após amplo debate na Câmara dos Deputados, chega ao Senado Federal o PLC nº 27, de 2017, que trata de importantes alterações na legislação conhecidas anteriormente como “10 Medidas contra a Corrupção”, propostas naquela Casa por projeto de lei de iniciativa popular com mais de 2 milhões de assinaturas.



SF/19072.77511-69 (LexEdit)

No entanto, ao texto final aprovado por aquela Casa, foram incluído artigos que tratam da responsabilização dos agentes públicos por crime de abuso de autoridade, notadamente os magistrados e membros do Ministério Público. Essa inclusão é absolutamente indevida e desnatura o projeto, uma vez que, em vez de facilitar e promover o combate à corrupção, inibe a atuação de magistrados, promotores e procuradores.

A aprovação dessa matéria nesse momento é altamente prejudicial ao país, mormente porque parece fazer parte de retaliação às investigações que tem ajudado a mudar o panorama da política do nosso país. Portanto, é necessária a exclusão desses dispositivos de forma a assegurar que esta matéria, fruto de tão grande apoio popular, não seja desvirtuada em seus objetivos principais.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2019.

Senador Alvaro Dias
(PODE - PR)
Líder do Podemos